MUNICIPIO DE CAMPO BELO: 18659334000137
Assinado por: MUNICIPIO DE CAMPO BELO: 18659334000137
Data: 02/10/2023 17:46:56

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 1878 - 02 de Outubro de 2023

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:
Diego Henrique Corrêa / Gabinete do Prefeito.
Jaime de Sousa Rabello Neto / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:
www.campobelo.mg.gov.br

GABINETE

DECRETO Nº 7.382, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Exonera servidora, a pedido.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a solicitação constante do Processo nº 26617/2023, de 02 de outubro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora **MARINA LUIZA TEIXEIRA SANTOS,** do cargo de Ouvidor Municipal, Matrícula nº 9090-3, regime estatutário, lotada na Ouvidoria Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 02 de outubro de 2023.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

DECRETO Nº 7.383, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.133/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.882,00 (dois mil e oitocentos e oitenta e dois reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0122.0043.1092.344905 2000000000000.16600000000	2.882,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0244.0029.1093.344905 2000000000000.16600000000	2.882,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 02 de outubro de 2023.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

PORTARIA Nº 6.440 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 91 da Lei Complementar n° 04/91 e em atendimento a solicitação constante do processo nº 26461/2023, de 26 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **FERNANDA FREIRE FARIA**, Médico Supervisor e Autorizador, Matrícula nº 3026-8, licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 1º de outubro de 2023.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroativos a 1º de outubro de 2023.

Campo Belo, 02 de outubro de 2023.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 6.441, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Ratifica designação de Servidora para responder por funções comissionadas.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 38 da Lei Complementar nº 04/1991, e em atendimento ao processo nº 22558/2023, de 17 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Ratificar a designação da servidora **CAROLINE TORRES BOTELHO**, Matrícula nº 9028-4, para responder pelas funções comissionadas de Chefe da Divisão de Gestão Administrativa, no período de 11 a 20 de setembro de 2023, em substituição a titular em férias regulamentares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 02 de outubro de 2023.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a Retificação do Extrato de Termo de Aditamento da Dispensa nº 08/2022, publicada no Diário Oficial do Município na edição n° 1871, no dia 19/09/2023.
Redação fica da seguinte forma:

Onde se lê:

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

"**Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**; **Espécie:** Sexto Termo de Aditamento ao Contrato nº 58/2022, firmado no dia: 13/09/2023, com **CONSTRUTORA LUIZ FERNANDO GERMANO EIRELI**; **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual até 30/11/2023; **Fundamento Legal:** Art. 57 da Lei 8.666/93; **Dispensa:** 08/2022. "

Leia-se:

"**Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**; **Espécie:** Sétimo Termo de Aditamento ao Contrato nº 58/2022, firmado no dia: 13/09/2023, com **CONSTRUTORA LUIZ FERNANDO GERMANO EIRELI**; **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual até 30/11/2023; **Fundamento Legal:** Art. 57 da Lei 8.666/93; **Dispensa:** 08/2022. "

Marcelo Cambraia de Miranda Filho – Pregoeiro.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 746 /2023.

Beneficiário: **MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA**;
Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a) **MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.842.681/0001-40, sediado(a) à Rua Araxa, 130, Lagoinha, Belo Horizonte - MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) seu representante legal, tendo em vista o que consta no **Processo nº 72/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 181/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para os pacientes encaminhados pelo processo judicial e câmara técnica, suprindo as demandas da Farmácia Excepcional, setor da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Fornecedor com Melhor Proposta: 76320 - MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA					
58	INDACATEROL 150MCG	1.800	UN.	R$ 3,49	R$ 6.282,00
174	OMALIZUMABE 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	AMP.	R$ 2.149,00	R$ 429.800,00
				Total do Fornecedor:	**436.082,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 02 de Outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG
ÓRGÃO GERENCIADOR
Pelo Secretário Municipal de Saúde

MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA
FORNECEDOR
Pelo Responsável Legal

Fiscais do Processo: (atuam no acompanhamento da execução da obrigação contida na Ata/Contrato):

Luciano César Alves

Fernanda Rodarte Vilela de Morais

Procuradoria Jurídica (regularidade no aspecto formal da minuta):

Testemunhas:

Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF: 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de Miranda Filho
CPF: 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 747 /2023.

Beneficiário: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**;
Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a) **BIOHOSP**

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.269.125/0001-87, sediado(a) à Avenida Sócrates Mariani Bittencourt, 1080, Cinco, Contagem - MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) seu representante legal, tendo em vista o que consta no **Processo nº 72/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 181/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para os pacientes encaminhados pelo processo judicial e câmara técnica, suprindo as demandas da Farmácia Excepcional, setor da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 79077 - BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
72	RITUXIMABE 100 MG/ML	90	UN.	R$ 284,07	R$ 25.566,30
101	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML	900	UN.	R$ 23,61	R$ 21.249,00
148	INSULINA GLARGINA 100U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 10 ML	270	FRASCO	R$ 117,61	R$ 31.754,70
			Total do Fornecedor:		**78.570,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 02 de Outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG
ÓRGÃO GERENCIADOR
Pelo Secretário Municipal de Saúde

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
FORNECEDOR
Pelo Responsável Legal

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Fiscais do Processo: (atuam no acompanhamento da execução da obrigação contida na Ata/Contrato):

Luciano César Alves

Fernanda Rodarte Vilela de Morais

Procuradoria Jurídica (regularidade no aspecto formal da minuta):

Testemunhas:

Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF: 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de Miranda Filho
CPF: 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 748 /2023.

Beneficiário: **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a) **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.034.672/0001-92, sediado(a) Rua 13, Quadra 012, Lote 0012, Polo Empresarial Goiás- Etapa IV, Aparecida de Goiânia - GO, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) seu representante legal, tendo em vista o que consta no **Processo nº 72/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 181/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para os pacientes encaminhados pelo processo judicial e câmara técnica, suprindo as demandas da Farmácia Excepcional, setor da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Fornecedor com Melhor Proposta: 84940 - MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
157	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML	1.800	UN.	R$ 37,00	R$ 66.600,00
			Total do Fornecedor:		**66.600,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 02 de Outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG	**MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR
Pelo Secretário Municipal de Saúde	Pelo Responsável Legal

Fiscais do Processo: (atuam no acompanhamento da execução da obrigação contida na Ata/Contrato):

Luciano César Alves	Fernanda Rodarte Vilela de Morais

Procuradoria Jurídica (regularidade no aspecto formal da minuta):

Testemunhas:

Lueli Reis de Faria Retori Pinto	Marcelo Cambraia de Miranda Filho
CPF: 000.865.236-86	CPF: 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 749 /2023.

Beneficiário: **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**;
Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a) **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.553.940/0001-48, sediado(a) à Rua Sergipe, 2017, Bela Vista, Erechim - RS, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) seu representante legal, tendo em vista o que consta no **Processo nº 72/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 181/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para os pacientes encaminhados pelo processo judicial e câmara técnica, suprindo as demandas da Farmácia Excepcional, setor da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 114995 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
11	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2%	100	FRASCO	R$ 8,09	R$ 809,00
38	LAMOTRIGINA 25MG COMP	2.000	COMP.	R$ 0,15	R$ 300,00
94	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 12,5 MG	2.000	UN.	R$ 2,33	R$ 4.660,00
185	CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOMICINE CREME	200	UN.	R$ 4,78	R$ 956,00
			Total do Fornecedor:		**6.725,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 02 de Outubro de 2023

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG
ÓRGÃO GERENCIADOR
Pelo Secretário Municipal de Saúde

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
FORNECEDOR
Pelo Responsável Legal

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Fiscais do Processo: (atuam no acompanhamento da execução da obrigação contida na Ata/Contrato):

Luciano César Alves

Fernanda Rodarte Vilela de Morais

Procuradoria Jurídica (regularidade no aspecto formal da minuta):

Testemunhas:

Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF: 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de Miranda Filho
CPF: 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 750 /2023.

Beneficiário: **ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**;
Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a) **ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.097.402/0001-80, sediado(a) à Rua Espirito Santo, 1658, Linho, Erechim - RS, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) seu representante legal, tendo em vista o que consta no **Processo nº 72/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 181/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para os pacientes encaminhados pelo processo judicial e câmara técnica, suprindo as demandas da Farmácia Excepcional, setor da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Fornecedor com Melhor Proposta: 115746 - ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
25	TRAZODONA (CLORIDRATO) 150MG COMPRIMIDO	3.000	UN.	R$ 0,41	R$ 1.230,00
49	MIRTAZAPINA 45MG	3.000	CPR	R$ 1,22	R$ 3.660,00
182	ROSUVASTATINA CÁLCICA 40MG COMPRIMIDO	2.000	UN.	R$ 2,09	R$ 4.180,00
Total do Fornecedor:					**9.070,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 02 de Outubro de 2023

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG ÓRGÃO GERENCIADOR Pelo Secretário Municipal de Saúde	**ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** FORNECEDOR Pelo Responsável Legal

Fiscais do Processo: (atuam no acompanhamento da execução da obrigação contida na Ata/Contrato):

Luciano César Alves	Fernanda Rodarte Vilela de Morais

Procuradoria Jurídica (regularidade no aspecto formal da minuta):

Testemunhas:

Lueli Reis de Faria Retori Pinto CPF: 000.865.236-86	Marcelo Cambraia de Miranda Filho CPF: 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 751 /2023.

Beneficiário: **TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**
Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a) **TS FARMA**

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.189.554/0001-59, sediado(a) Al. Engenheiro Gentil Forn, 1694, Sala 204, São Pedro, Juiz de Fora - MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) seu representante legal, tendo em vista o que consta no **Processo nº 72/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 181/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para os pacientes encaminhados pelo processo judicial e câmara técnica, suprindo as demandas da Farmácia Excepcional, setor da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 116700 - TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA					
4	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G	2.000	UN.	R$ 1,67	R$ 3.340,00
13	BROMOPRIDA GOTAS	300	FRASCO	R$ 3,07	R$ 921,00
14	BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO	1.000	UN.	R$ 0,64	R$ 640,00
39	ZOLPIDEM (HEMITARTARATO) 5MG COMPRIMIDO	1.000	UN.	R$ 0,89	R$ 890,00
156	NITRAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	2.000	UN.	R$ 0,18	R$ 360,00
169	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO	7.000	UN.	R$ 0,45	R$ 3.150,00
179	NAPROXENO 500MG COMPRIMIDO	1.000	UN.	R$ 0,75	R$ 750,00
186	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2,0% +MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	1.000	UN.	R$ 14,89	R$ 14.890,00
190	TENOXICAM 20MG COMPRIMIDO	1.000	UN.	R$ 0,59	R$ 590,00
			Total do Fornecedor:		**25.531,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 02 de Outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG	**TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**
ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR
Pelo Secretário Municipal de Saúde	Pelo Responsável Legal

Fiscais do Processo: (atuam no acompanhamento da execução da obrigação contida na Ata/Contrato):

Luciano César Alves	Fernanda Rodarte Vilela de Morais

Procuradoria Jurídica (regularidade no aspecto formal da minuta):

Testemunhas:

Lueli Reis de Faria Retori Pinto	Marcelo Cambraia de Miranda Filho
CPF: 000.865.236-86	CPF: 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº_752 /2023.

Beneficiário: **TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**
Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a) **TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.401.571/0001-21, sediado(a) Avenida Engenheiro Carlos Goulart, 903, Buritis, Belo Horizonte - MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) seu representante legal, tendo em vista o que consta no **Processo nº 72/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 181/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para os pacientes encaminhados pelo processo judicial e câmara técnica, suprindo as demandas da Farmácia Excepcional, setor da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 170459 - TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA					
124	INFLIXIMABE 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	90	UN.	R$ 2.450,00	R$ 220.500,00
			Total do Fornecedor:		**220.500,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 02 de Outubro de 2023

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG
ÓRGÃO GERENCIADOR
Pelo Secretário Municipal de Saúde

TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
FORNECEDOR
Pelo Responsável Legal

Fiscais do Processo: (atuam no acompanhamento da execução da obrigação contida na Ata/Contrato):

Luciano César Alves

Fernanda Rodarte Vilela de Morais

Procuradoria Jurídica (regularidade no aspecto formal da minuta):

Testemunhas:

Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF: 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de Miranda Filho
CPF: 076.069.446-01

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 753 /2023.

Beneficiário: **SAMEH - SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**;
Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a) **SAMEH - SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.031.668/0001-27, sediado(a) Rua Maria Martins, 11, Glpão 06, Log BH1, Juliana, Belo Horizonte - MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) seu representante legal, tendo em vista o que consta no **Processo nº 72/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 181/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para os pacientes encaminhados pelo processo judicial e câmara técnica, suprindo as demandas da Farmácia Excepcional, setor da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 186880 - SAMEH - SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA					
9	BELIMUMABE 400MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	90	UN.	R$ 2.379,04	R$ 214.113,60
			Total do Fornecedor:		**214.113,60**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Campo Belo – MG, 02 de Outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG	**SAMEH - SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**
ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR
Pelo Secretário Municipal de Saúde	Pelo Responsável Legal

Fiscais do Processo: (atuam no acompanhamento da execução da obrigação contida na Ata/Contrato):

Luciano César Alves	Fernanda Rodarte Vilela de Morais

Procuradoria Jurídica (regularidade no aspecto formal da minuta):

Testemunhas:

Lueli Reis de Faria Retori Pinto	Marcelo Cambraia de Miranda Filho
CPF: 000.865.236-86	CPF: 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 754 /2023.

Beneficiário: **ILG COMERCIAL LTDA**;
Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a) **ILG COMERCIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.657.155/0001-02, sediado(a) à Rua Itacolomi, 377, La Salle, Pato Branco PR, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) seu representante legal, tendo em vista o que consta no **Processo nº 72/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 181/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para os pacientes encaminhados pelo processo judicial e câmara técnica, suprindo as demandas da Farmácia Excepcional, setor da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 203769 - ILG COMERCIAL LTDA					
2	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5MG	2.000	CPR	R$ 1,19	R$ 2.380,00
7	DUTASTERIDA 0,5MG	1.000	UN.	R$ 2,84	R$ 2.840,00
8	BRINZOLAMIDA 10MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG/ML FRASCO CONTA GOTAS 6ML	300	UN.	R$ 83,32	R$ 24.996,00
12	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO	1.000	UN.	R$ 0,12	R$ 120,00
15	AMINAFITONA 75MG COMPRIMIDO	5.000	UN.	R$ 1,42	R$ 7.100,00
16	CARBONATO DE LÍTIO 450MG COMPRIMIDO	3.000	UN.	R$ 1,59	R$ 4.770,00
17	ACETATO DE CIPROTERONA 50MG	1.000	CPR	R$ 2,93	R$ 2.930,00
18	BISOPROLOL (HEMIFUMARATO) 2,5MG COMPRIMIDO	3.000	UN.	R$ 0,26	R$ 780,00
19	BISOPROLOL (HEMIFUMARATO) 5MG COMPRIMIDO	3.000	UN.	R$ 0,25	R$ 750,00
22	COBALAMINA CRONOATIVA 5.000 MCG AMPOLA 2,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	cx c/2am	R$ 33,76	R$ 6.752,00
24	TRAZODONA (CLORIDRATO) 50MG COMPRIMIDO	3.000	UN.	R$ 0,34	R$ 1.020,00
29	FINASTERIDA 5MG	2.000	UN.	R$ 0,32	R$ 640,00
34	GABAPENTINA 400MG	5.000	UN.	R$ 0,67	R$ 3.350,00
35	FUROSEMIDA+CLORETO DE POTÁSSIO 40+100MG	3.000	UN.	R$ 1,01	R$ 3.030,00
42	IVABRADINA 5MG COMPRIMIDO	2.000	UN.	R$ 2,06	R$ 4.120,00
47	MIRTAZAPINA 15MG COMPRIMIDO	1.000	UN.	R$ 1,03	R$ 1.030,00
48	MIRTAZAPINA 30 MG COMPRIMIDO	3.000	UN.	R$ 0,72	R$ 2.160,00
53	PERICIAZINA 10MG COMPRIMIDO	3.000	UN.	R$ 0,51	R$ 1.530,00
54	PERICIAZINA SOLUÇÃO 1%	200	UN.	R$ 10,51	R$ 2.102,00
55	PERICIAZINA SOLUÇÃO 4%	100	UN.	R$ 20,59	R$ 2.059,00

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

56	ESTAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	2.000	UN.	R$ 1,07	R$ 2.140,00
57	BESILATO DE LEVANLOLODIPINO 2,5MG	8.000	CPR	R$ 1,19	R$ 9.520,00
59	SAXAGLIPTINA 5MG COMPRIMIDO	2.000	UN.	R$ 4,59	R$ 9.180,00
63	CLORIDRATO DE PAROXETINA 40MG	2.000	CPR	R$ 10,14	R$ 20.280,00
64	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG	2.000	UN.	R$ 4,97	R$ 9.940,00
66	CLORIDRATO DE IVABRADINA 7,5 MG	3.000	CPR	R$ 2,32	R$ 6.960,00
68	QUETIAPINA (HEMIFUMARATO) 100MG COMPRIMIDO	1.000	UN.	R$ 0,42	R$ 420,00
73	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG COMP.	1.500	COMP.	R$ 0,16	R$ 240,00
76	ACIDO ACETILSALICILICO + GLINATO DE ALUMINIO + CARBONATO DE MAGNESIO 100MG COMPRIMIDO	4.500	UN.	R$ 0,17	R$ 765,00
77	ACIDO ACETILSALICILICO + GLINATO DE ALUMINIO + CARBONATO DE MAGNESIO 325MG COMPRIMIDO	2.000	UN.	R$ 0,79	R$ 1.580,00
78	MODAFILINA 200MG COMPRIMIDO	2.000	UN.	R$ 8,29	R$ 16.580,00
80	SENNA ALEXANDRINA MILER 4,878MG/G + CASSIA FISTULA L. 4,719 MG/G (TAMARINE) GELEIA	200	UN.	R$ 64,89	R$ 12.978,00
82	TIBOLONA 2,5MG COMP.	1.000	COMP.	R$ 0,76	R$ 760,00
83	TICAGRELOR 90MG COMPRIMIDO	2.000	UN.	R$ 6,19	R$ 12.380,00
85	AGOMELATINA 25MG COMPRIMIDO	3.000	UN.	R$ 6,64	R$ 19.920,00
87	VIMPOCETINA 5MG	2.000	UN.	R$ 0,76	R$ 1.520,00
91	EZETIMIBA 10MG + SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	1.000	UN.	R$ 3,54	R$ 3.540,00
92	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 300 MG	2.500	CPR	R$ 2,95	R$ 7.375,00
96	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 100MG	1.000	UN.	R$ 1,37	R$ 1.370,00
97	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200MG	1.000	UN.	R$ 2,65	R$ 2.650,00
98	BESILATO DE	1.000	UN.	R$ 2,74	R$ 2.740,00

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

	ANLODIPINO+CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 5/10MG				
102	ZUCLOPENTIXOL (DECANOATO) 200 MG/ML AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	UN.	R$ 85,99	R$ 17.198,00
111	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG	1.000	CPR	R$ 1,20	R$ 1.200,00
113	VALSARTANA+ANLODIPINO 320+5MG	1.000	UN.	R$ 2,84	R$ 2.840,00
118	LURASIDONA (CLORIDRATO) 20MG COMPRIMIDO	500	UN.	R$ 5,32	R$ 2.660,00
119	LURASIDONA (CLORIDRATO) 40MG COMPRIMIDO	500	UN.	R$ 10,64	R$ 5.320,00
120	LURASIDONA (CLORIDRATO) 80MG COMPRIMIDO	500	UN.	R$ 12,79	R$ 6.395,00
126	CLORIDRATO DE OXIBUTININA SOLUÇÃO 1MG/ML	500	UN.	R$ 45,99	R$ 22.995,00
129	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 3300 UI/ML	200	FRASCO	R$ 79,99	R$ 15.998,00
130	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400MG COMPRIMIDO	4.000	UN.	R$ 2,79	R$ 11.160,00
132	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG	8.000	UN.	R$ 1,57	R$ 12.560,00
133	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600MG	5.000	UN.	R$ 2,69	R$ 13.450,00
134	VORTIOXETINA 10MG COMPRIMIDO	2.000	UN.	R$ 5,48	R$ 10.960,00
135	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	3.000	UN.	R$ 0,16	R$ 480,00
138	PAROXETINA (CLORIDRATO) 20MG COMPRIMIDO	4.000	UN.	R$ 0,20	R$ 800,00
139	CLOZAPINA 25MG COMPRIMIDO	2.000	UN.	R$ 1,26	R$ 2.520,00
142	SACUBITRIL 24MG + VALSARTANA 26MG COMPRIMIDO	2.000	CPR	R$ 5,39	R$ 10.780,00
143	SULPIRIDA 50MG	2.000	UN.	R$ 0,71	R$ 1.420,00
150	SAXAGLIPTINA+DAPAGLIFLOZINA 5MG/10MG	3.000	UN.	R$ 7,98	R$ 23.940,00
152	LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	2.000	UN.	R$ 0,12	R$ 240,00
154	ALOGLIPTINA 25MG COMPRIMIDO	2.000	UN.	R$ 4,44	R$ 8.880,00

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

161	TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO	3.000	UN.	R$ 0,17	R$ 510,00
162	TOPIRAMATO 100MG	10.000	CPR	R$ 0,29	R$ 2.900,00
164	TRIMETAZIDINA 35MG	5.000	UN.	R$ 1,29	R$ 6.450,00
165	LISDEXANFETAMINA (DIMESILATO) 30MG	3.000	UN.	R$ 13,27	R$ 39.810,00
166	LISDEXANFETAMINA (DIMESILATO) 50MG	2.000	UN.	R$ 15,99	R$ 31.980,00
167	RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO	3.000	UN.	R$ 0,32	R$ 960,00
168	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO	7.000	UN.	R$ 0,38	R$ 2.660,00
170	SACUBITRIL 49MG + VALSARTANA 51MG COMPRIMIDO	2.000	UN.	R$ 5,39	R$ 10.780,00
171	SACUBITRIL 97MG + VALSARTANA 103MG COMPRIMIDO	2.000	UN.	R$ 5,39	R$ 10.780,00
172	CLOBAZAM 10MG COMPRIMIDO	5.000	UN.	R$ 0,65	R$ 3.250,00
173	CLOBAZAM 20MG COMPRIMIDO	1.000	UN.	R$ 1,22	R$ 1.220,00
177	SITAGLIPTINA (FOSFATO) + METIFORMINA (CLORIDRATO) 850MG COMPRIMIDO	3.000	UN.	R$ 4,09	R$ 12.270,00
183	BISOPROLOL (HEMIFUMARATO) 1,25MG COMPRIMIDO	2.000	UN.	R$ 0,25	R$ 500,00
184	BISOPROLOL (HEMIFUMARATO) 10MG COMPRIMIDO	2.000	UN.	R$ 0,33	R$ 660,00
189	ROSUVASTATINA CÁLCICA 5MG COMPRIMIDO	2.000	UN.	R$ 0,24	R$ 480,00
191	TIAMINA+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+CIANOCOBALAMINA 5.000UI	1.000	UN.	R$ 1,58	R$ 1.580,00
192	BRINZOLAMIDA COLÍRIO	100	FRASCO	R$ 77,60	R$ 7.760,00
196	ALOGLIPTINA 12,5MG + METFORMINA (CLORIDRATO) 1000MG COMPRIMIDO	2.000	CPR	R$ 2,22	R$ 4.440,00
			Total do Fornecedor:		**528.083,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 02 de Outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG	**ILG COMERCIAL LTDA**
ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR
Pelo Secretário Municipal de Saúde	Pelo Responsável Legal

Fiscais do Processo: (atuam no acompanhamento da execução da obrigação contida na Ata/Contrato):

Luciano César Alves	Fernanda Rodarte Vilela de Morais

Procuradoria Jurídica (regularidade no aspecto formal da minuta):

Testemunhas:

Lueli Reis de Faria Retori Pinto	Marcelo Cambraia de Miranda Filho
CPF: 000.865.236-86	CPF: 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 755 /2023.

Beneficiário: **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**;
Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a) **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.228.076/0001-74, sediado(a) à Rua Doutor Mario Clapier Urbinatti, 1434, Jardim Canada, Maringá - PR, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) seu representante legal, tendo em vista o que consta no **Processo nº 72/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 181/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para os pacientes encaminhados pelo processo judicial e câmara técnica, suprindo as demandas da Farmácia Excepcional, setor da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 219819 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA					
32	FRISIUM (CLOBAZAM) 20MG COMPRIMIDO (DECISÃO JUDICIAL)	3.000	UN.	R$ 1,89	R$ 5.670,00
74	SALMETEROL (XINAFOATO) 50MCG + FLUTICASONA (PROPIONATO) 250 MCG PÓ INALATÓRIO	100	CAIXA -	R$ 143,73	R$ 14.373,00
99	LISDEXANFETAMINA (DIMESILATO) 70MG	3.000	UN.	R$ 12,68	R$ 38.040,00
104	BRILINTA (TICAGRELOR) 90MG COMPRIMIDO (DECISAO JUDICIAL)	2.000	UN.	R$ 6,47	R$ 12.940,00
105	TIAMAZOL 5MG COMPRIMIDO	2.000	UN.	R$ 0,30	R$ 600,00
158	PAXIL CR (CLORIDRATO DE PAROXETINA) 25 MG (ATENDIMENTO A PROCESSOS JUDICIAIS)	3.500	UN.	R$ 8,00	R$ 28.000,00
160	TOPAMAX (TOPIRAMATO) 100MG COMPRIMIDO (DESCISÃO JUDICIAL)	3.000	UN.	R$ 3,21	R$ 9.630,00
163	TRILEPTAL (OXCARBAZEPINA) 600MG COMPRIMIDO (DECISÃO JUDICIAL)	3.000	UN.	R$ 1,87	R$ 5.610,00
			Total do Fornecedor:		**114.863,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Campo Belo – MG, 02 de Outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG
ÓRGÃO GERENCIADOR
Pelo Secretário Municipal de Saúde

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
FORNECEDOR
Pelo Responsável Legal

Fiscais do Processo: (atuam no acompanhamento da execução da obrigação contida na Ata/Contrato):

Luciano César Alves

Fernanda Rodarte Vilela de Morais

Procuradoria Jurídica (regularidade no aspecto formal da minuta):

Testemunhas:

Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF: 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de Miranda Filho
CPF: 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 756 /2023.

Beneficiário: **PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a) **PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.374.797/0001-05, sediado(a) Rua Quadra 13, Orla Oeste, Lote 15, Vila Luzimangues, Porto Nacional - TO, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) seu representante legal, tendo em vista o que consta no **Processo nº 72/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 181/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para os pacientes encaminhados pelo processo judicial e câmara técnica, suprindo as demandas da Farmácia Excepcional, setor da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 16278461 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
106	FLUTICASONA (FUROATO) 100MCG + VILANTEROL (TRIFENATATO) 25MCG PÓ INALATÓRIO	2.000	UN.	R$ 6,56	R$ 13.120,00
123	EMPAGLIFLOZINA 25MG+ LINAGLIPTINA 5MG COMPRIMIDO	1.000	UN.	R$ 11,51	R$ 11.510,00
				Total do Fornecedor:	**24.630,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 02 de Outubro de 2023

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG
ÓRGÃO GERENCIADOR
Pelo Secretário Municipal de Saúde

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
FORNECEDOR
Pelo Responsável Legal

Fiscais do Processo: (atuam no acompanhamento da execução da obrigação contida na Ata/Contrato):

Luciano César Alves

Fernanda Rodarte Vilela de Morais

Procuradoria Jurídica (regularidade no aspecto formal da minuta):

Testemunhas:

Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF: 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de Miranda Filho
CPF: 076.069.446-01

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 757 /2023.

Beneficiário: **VIP FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**;
Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a) **VIP FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.788.645/0001-52, sediado(a) à Rua Arapacu, 90, Sala 04, Vila Formosa, São Paulo - SP, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) seu representante legal, tendo em vista o que consta no **Processo nº 72/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 181/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para os pacientes encaminhados pelo processo judicial e câmara técnica, suprindo as demandas da Farmácia Excepcional, setor da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 18059112 - VIP FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
88	LIRAGLUTIDA 6ML/ML	900	UN.	R$ 490,00	R$ 441.000,00
			Total do Fornecedor:		**441.000,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 02 de Outubro de 2023.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG
ÓRGÃO GERENCIADOR
Pelo Secretário Municipal de Saúde

VIP FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
FORNECEDOR
Pelo Responsável Legal

Fiscais do Processo: (atuam no acompanhamento da execução da obrigação contida na Ata/Contrato):

Luciano César Alves

Fernanda Rodarte Vilela de Morais

Procuradoria Jurídica (regularidade no aspecto formal da minuta):

Testemunhas:

Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF: 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de Miranda Filho
CPF: 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 758 /2023.

Beneficiário: **FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**;
Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a) **FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.714.493/0001-31, sediado(a) à Avenida Bandeirantes, 299, Vila Ipiranga, Londrina - PR, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) seu representante legal, tendo em vista o que consta no **Processo nº 72/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 181/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para os pacientes encaminhados pelo processo judicial e câmara técnica, suprindo as demandas da Farmácia Excepcional, setor da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 18059384 - FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
67	PROLIA (DENOSUMABE) 60MG/ML AMPOLA	1.500	UN.	R$ 879,10	R$ 1.318.650,00
116	LINAGLIPTINA 5MG COMPRIMIDO	1.000	UN.	R$ 7,73	R$ 7.730,00
				Total do Fornecedor:	**1.326.380,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 02 de Outubro de 2023

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG ÓRGÃO GERENCIADOR Pelo Secretário Municipal de Saúde	**FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** FORNECEDOR Pelo Responsável Legal

Fiscais do Processo: (atuam no acompanhamento da execução da obrigação contida na Ata/Contrato):

Luciano César Alves	Fernanda Rodarte Vilela de Morais

Procuradoria Jurídica (regularidade no aspecto formal da minuta):

Testemunhas:

Lueli Reis de Faria Retori Pinto CPF: 000.865.236-86	Marcelo Cambraia de Miranda Filho CPF: 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 759 /2023.

Beneficiário: **UP DISTRIBUIDORA LTDA**;
Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a) **UP DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.152.616/0001-53, sediado(a) Rua Francisco Assumpção de Carvalho, 115, Brisamar, Vila Velha - ES, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) seu representante legal, tendo em vista o que consta no **Processo nº 72/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 181/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para os pacientes encaminhados pelo processo judicial e câmara técnica, suprindo as demandas da Farmácia Excepcional, setor da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 18061060 - UP DISTRIBUIDORA LTDA					
1	ALFAEPOETINA (RHU EPO) 4000UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	UN.	R$ 21,50	R$ 6.450,00
10	BOSENTANA 125MG COMPRIMIDO	2.000	UN.	R$ 42,23	R$ 84.460,00
95	ACETATO DE ABIRATERONA 250 MG CX C/ 120 CP	90	FRASCO	R$ 984,00	R$ 88.560,00
203	ACETATO DE ABIRATERONA 250 MG CX C/ 120 CP - Cota Referente ao item 95.	10	FRASCO	R$ 984,00	R$ 9.840,00
Total do Fornecedor:					**189.310,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Campo Belo – MG, 02 de Outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG	**UP DISTRIBUIDORA LTDA**
ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR
Pelo Secretário Municipal de Saúde	Pelo Responsável Legal

Fiscais do Processo: (atuam no acompanhamento da execução da obrigação contida na Ata/Contrato):

Luciano César Alves	Fernanda Rodarte Vilela de Morais

Procuradoria Jurídica (regularidade no aspecto formal da minuta):

Testemunhas:

Lueli Reis de Faria Retori Pinto	Marcelo Cambraia de Miranda Filho
CPF: 000.865.236-86	CPF: 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 760 /2023.

Beneficiário: **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**;
Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a) **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.025.186/0001-46, sediado(a) à Avenida Brasil, 2878, Princesa do Mar, Itapoá - SC, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) seu representante legal, tendo em vista o que consta no **Processo nº 72/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 181/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para os pacientes encaminhados pelo processo judicial e câmara técnica, suprindo as demandas da Farmácia Excepcional, setor da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 18111599 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
23	DOMPERIDONA SOLUÇÃO 1MG/ML FRASCO	400	FRASCO	R$ 14,20	R$ 5.680,00
33	FRONTAL(ALPRAZOLAM) XR 1MG (DECISAO JUDICIAL)	2.000	UN.	R$ 0,25	R$ 500,00
51	NATRILIX SR 1,5MG COMPRIMIDO (DECISÃO JUDICIAL)	2.500	COMP.	R$ 0,38	R$ 950,00
89	VITERGAN ZINCO (POLIVITAMICO + MINERAIS) COMPRIMIDO (DECISÃO JUDICIAL)	1.000	UN.	R$ 0,15	R$ 150,00
114	RIVASTIGMINA 9MG PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO DE 4,6MG/24HS	500	UN.	R$ 12,96	R$ 6.480,00
115	RIVASTIGMINA 18MG PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO DE 9,5MG/24HS	500	UN.	R$ 17,86	R$ 8.930,00
140	DEPAKOTE (DIVALPROATO DE SÓDIO) ER 500 MG (ATENDIMENTO A PROCESSOS JUDICIAIS)	2.500	UN.	R$ 1,75	R$ 4.375,00
159	PAXIL CR (CLORIDRATO PAROXETINA) 12,5MG COMPRIMIDO (DECISÃO JUDICIAL)	2.000	UN.	R$ 3,20	R$ 6.400,00
198	INDACATEROL 150MCG - Cota Referente ao item 58.	200	UN.	R$ 5,72	R$ 1.144,00
			Total do Fornecedor:		**34.609,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 02 de Outubro de 2023

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG
ÓRGÃO GERENCIADOR
Pelo Secretário Municipal de Saúde

WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
FORNECEDOR
Pelo Responsável Legal

Fiscais do Processo: (atuam no acompanhamento da execução da obrigação contida na Ata/Contrato):

Luciano César Alves

Fernanda Rodarte Vilela de Morais

Procuradoria Jurídica (regularidade no aspecto formal da minuta):

Testemunhas:

Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF: 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de Miranda Filho
CPF: 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 761 /2023.

Beneficiário: **W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**;
Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a) **W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.844.754/0001-38, sediado(a) à Rua Jesuíno de Mello Pacheco, 66, Três Pinheiros, Marmeleiro - PR, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) seu representante legal, tendo em vista o que consta no **Processo nº 72/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 181/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para os pacientes encaminhados pelo processo judicial e câmara técnica, suprindo as demandas da Farmácia Excepcional, setor da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 18114407 - W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
50	NATIFA (ESTRADIOL) 1 MG (DECISÃO JUDICIAL)	2.500	UN.	R$ 2,23	R$ 5.575,00
			Total do Fornecedor:		**5.575,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 02 de Outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG ÓRGÃO GERENCIADOR Pelo Secretário Municipal de Saúde	**W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** FORNECEDOR Pelo Responsável Legal

Fiscais do Processo: (atuam no acompanhamento da execução da obrigação contida na Ata/Contrato):

Luciano César Alves	Fernanda Rodarte Vilela de Morais

Procuradoria Jurídica (regularidade no aspecto formal da minuta):

Testemunhas:

Lueli Reis de Faria Retori Pinto CPF: 000.865.236-86	Marcelo Cambraia de Miranda Filho CPF: 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 762 /2023.

Beneficiário: **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**;
Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO**

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

GERENCIADOR, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a) **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.368.182/0001-84, sediado(a) à Rua Peru, 454, Centro, Ouro Verde do Oeste, PR, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) seu representante legal, tendo em vista o que consta no **Processo nº 72/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 181/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para os pacientes encaminhados pelo processo judicial e câmara técnica, suprindo as demandas da Farmácia Excepcional, setor da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 18178359 - OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
21	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG	1.000	UN.	R$ 0,13	R$ 130,00
26	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	1.000	UN.	R$ 0,24	R$ 240,00
70	RISPERIDONA SOLUÇÃO 1MG/ML	300	UN.	R$ 11,48	R$ 3.444,00
144	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO+BUDESONIDA 12+400 MCG (CONFORME NO EDITAL)	100	CAIXA -	R$ 2,48	R$ 248,00
149	LAMOTRIGINA 100MG COMP	5.000	COMP.	R$ 0,24	R$ 1.200,00
			Total do Fornecedor:		**5.262,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Campo Belo – MG, 02 de Outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG
ÓRGÃO GERENCIADOR
Pelo Secretário Municipal de Saúde

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
FORNECEDOR
Pelo Responsável Legal

Fiscais do Processo: (atuam no acompanhamento da execução da obrigação contida na Ata/Contrato):

Luciano César Alves

Fernanda Rodarte Vilela de Morais

Procuradoria Jurídica (regularidade no aspecto formal da minuta):

Testemunhas:

Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF: 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de Miranda Filho
CPF: 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 763 /2023.

Beneficiário: **FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**;
Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a) **FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.778.881/0001-00, sediado(a) Avenida Robert Koch, 1440, Aragarça, Londrina - PR, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) seu representante legal, tendo em vista o que consta no **Processo nº 72/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 181/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para os pacientes encaminhados pelo processo judicial e câmara técnica, suprindo as demandas da Farmácia Excepcional, setor da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 18213812 - FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA					
40	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG	5.000	CPR	R$ 0,78	R$ 3.900,00
41	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA SOLUÇÃO 40MG/ML 4%	100	FRASCO	R$ 11,00	R$ 1.100,00
100	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML	1.000	UN.	R$ 15,94	R$ 15.940,00
151	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG	2.000	UN.	R$ 0,49	R$ 980,00
204	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML - Cota Referente ao item 101.	100	UN.	R$ 31,99	R$ 3.199,00
			Total do Fornecedor:		**25.119,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou
4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 02 de Outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG
ÓRGÃO GERENCIADOR
Pelo Secretário Municipal de Saúde

FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
FORNECEDOR
Pelo Responsável Legal

Fiscais do Processo: (atuam no acompanhamento da execução da obrigação contida na Ata/Contrato):

Luciano César Alves

Fernanda Rodarte Vilela de Morais

Procuradoria Jurídica (regularidade no aspecto formal da minuta):

Testemunhas:

Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF: 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de Miranda Filho
CPF: 076.069.446-01

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 764 /2023.

Beneficiário: **SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA**;
Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a) **SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.586.871/0002-50, sediado(a) à KM 99, Rodovia MG 179, Área Rural de Pouso Alegre, Pouso Alegre - MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) seu representante legal, tendo em vista o que consta no **Processo nº 72/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 181/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para os pacientes encaminhados pelo processo judicial e câmara técnica, suprindo as demandas da Farmácia Excepcional, setor da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 18254950 - SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA					
5	DIACEREINA 50MG	2.000	UN.	R$ 0,76	R$ 1.520,00
6	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50MG + 12,5MG	2.000	UN.	R$ 0,31	R$ 620,00
27	LATANOPROSTA 50 MCG/ML (0,005%) COLÍRIO	200	UN.	R$ 14,94	R$ 2.988,00
30	CARBONATO DE CÁLCIO+VITAMINA D 625MG+200UI	3.000	UN.	R$ 0,11	R$ 330,00
31	FRISIUM (CLOBAZAM) 10MG COMPRIMIDO (DECISÃO JUDICIAL)	8.000	UN.	R$ 0,73	R$ 5.840,00
36	INSULINA HUMANA 70/30 100UI/ML SC FRASCO AMPOLA 10ML	100	UN.	R$ 27,15	R$ 2.715,00

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

37	ISDIN (ERYFOTONA AK-MNSC FLUIDE) FPS 90 (DECISÃO JUDICIAL)	100	UN.	R$ 118,00	R$ 11.800,00
46	CARISOPROLOL 250MG + DIPIRONA 250MG COMPRIMIDO	3.000	UN.	R$ 0,35	R$ 1.050,00
60	OSTEONUTRI (600MG CÁLCIO ELEMENTAR + COLECALCIFEROL - VITAMINA D3 - 400UI) (DECISÃO JUDICIAL)	3.000	UN.	R$ 1,52	R$ 4.560,00
65	BESILATO DE ANLODIPINO+CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 5/20MG	2.000	UN.	R$ 0,49	R$ 980,00
69	OXIBUTININA (CLORIDRATO) 5MG COMPRIMIDO	3.000	UN.	R$ 0,14	R$ 420,00
71	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	2.500	CPR	R$ 0,86	R$ 2.150,00
81	CITRATO DE TAMOXIFENO 20 MG	4.000	CPR	R$ 1,08	R$ 4.320,00
84	MALEATO DE INDACATEROL + BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO (ULTIBRO)	2.000	CPR	R$ 10,84	R$ 21.680,00
110	CLORIDRATO DE PROMETAZINA - 25 MG	500	CPR	R$ 0,18	R$ 90,00
117	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100MG + 25MG	500	UN.	R$ 0,47	R$ 235,00
127	SALMETEROL (XINAFOATO) 50MCG+ FLUTICASONA (PROPIONATO) 500 MCG PÓ INALAT´RIO	100	CAIXA -	R$ 175,71	R$ 17.571,00
128	NARATRIPTANA (CLORIDRATO) 2,5MG COMPRIMIDO	200	UN.	R$ 2,47	R$ 494,00
131	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	9.000	UN.	R$ 0,20	R$ 1.800,00
136	CLOR DE DILTIAZEM 90MG	8.000	COMP.	R$ 2,80	R$ 22.400,00
137	CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO	3.000	UN.	R$ 0,24	R$ 720,00
141	CLONIXINATO DE LISINA 125MG	1.000	CPR	R$ 1,61	R$ 1.610,00
146	FRONTAL XR 2MG (ATENDIMENTO JUDICIAL)	3.000	UN.	R$ 5,57	R$ 16.710,00
147	INSULINA GLARGINA 100U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SC REFIL 3ML	300	FRASCO	R$ 94,00	R$ 28.200,00
153	TIORIDAZINA (CLORIDRATO)	2.000	UN.	R$ 0,76	R$ 1.520,00

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

	100MG COMPRIMIDO				
155	ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA (CLORIDRATO) 30MG COMPRIMIDO	2.000	UN.	R$ 4,32	R$ 8.640,00
181	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	2.000	UN.	R$ 1,87	R$ 3.740,00
187	HIDROGEL C/ALGINATO	1.000	UN.	R$ 11,32	R$ 11.320,00
194	CONDROFLEX (GLUCOSAMINA+CONDROITINA) 1,5G + 1,2G (ATENDIMENTO JUDICIAL)	1.000	SACHE	R$ 0,83	R$ 830,00
197	BELIMUMABE 400MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA - Cota Referente ao item 9.	10	UN.	R$ 3.303,82	R$ 33.038,20
200	RITUXIMABE 100 MG/ML - Cota Referente ao item 72.	10	UN.	R$ 2.490,00	R$ 24.900,00
201	HILANO G-F 20 ONE SOLUÇÃO INJETÁVEL - Cota Referente ao item 75.	10	UN.	R$ 790,00	R$ 7.900,00
202	LIRAGLUTIDA 6ML/ML - Cota Referente ao item 88.	100	UN.	R$ 255,25	R$ 25.525,00
207	INFLIXIMABE 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA - Cota Referente ao item 124.	10	UN.	R$ 3.980,00	R$ 39.800,00
208	CETUXIMABE 500MG - 5MG/ML - Cota Referente ao item 125.	2	UN.	R$ 1.190,00	R$ 2.380,00
			Total do Fornecedor:		**310.396,20**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 02 de Outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG
ÓRGÃO GERENCIADOR
Pelo Secretário Municipal de Saúde

SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA
FORNECEDOR
Pelo Responsável Legal

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Fiscais do Processo: (atuam no acompanhamento da execução da obrigação contida na Ata/Contrato):

Luciano César Alves

Fernanda Rodarte Vilela de Morais

Procuradoria Jurídica (regularidade no aspecto formal da minuta):

Testemunhas:

Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF: 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de Miranda Filho
CPF: 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 765 /2023.

Beneficiário: **GENESIO A MENDES & CIA LTDA**;
Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a) **GENESIO A MENDES & CIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 82.873.068/0008-16, sediado(a) à Ae. Para Industria 11 Lotes, 2 a 4, Galpão 5, Sobradinho, Brasília - DF, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) seu representante legal, tendo em vista o que consta no **Processo nº 72/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 181/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para os pacientes encaminhados pelo processo judicial e câmara técnica, suprindo as demandas da Farmácia Excepcional, setor da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Fornecedor com Melhor Proposta: 18399886 - GENESIO A MENDES & CIA LTDA					
62	PERTUZUMABE 420MG/IV	200	UN.	R$ 11.200,89	R$ 2.240.178,00
			Total do Fornecedor:		**2.240.178,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 02 de Outubro de 2023

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG	**GENESIO A MENDES & CIA LTDA**
ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR
Pelo Secretário Municipal de Saúde	Pelo Responsável Legal

Fiscais do Processo: (atuam no acompanhamento da execução da obrigação contida na Ata/Contrato):

Luciano César Alves	Fernanda Rodarte Vilela de Morais

Procuradoria Jurídica (regularidade no aspecto formal da minuta):

Testemunhas:

Lueli Reis de Faria Retori Pinto	Marcelo Cambraia de Miranda Filho
CPF: 000.865.236-86	CPF: 076.069.446-01

EXTRATO TERMO ADITIVO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: 9º Termo de Aditamento ao Contrato nº 093/2021, firmado em 27/09/2023, com a empresa **BV ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA** (CNPJ nº 22.962.470/0001-79); **Objeto**: Prorrogação do prazo de vigência contratual até 30/11/2023; **Fundamento Legal**: art. 57 da Lei 8.666/93; **Processo**: 082/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 004/2023. O Município de Campo Belo, através do leiloeiro, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizado no dia 20 de Outubro de 2023, às 13:00 horas, no Pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEOP, situado às margens da BR 354, s/nº, em Campo

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Belo, leilão aberto à participação de qualquer interessado previamente habilitado, de venda de animais de grande porte apreendidos e não reclamados pelos proprietários, pertencentes ao Patrimônio Público. O presente Leilão será do tipo maior lance e oferta, sendo processado nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que rege o presente edital. Campo Belo, 02 de Outubro de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESULTADO DAS MESAS DE VOTAÇÃO E RESULTADO DA ELEIÇÃO

Resultado das Mesas de Votação e Resultado da Eleição, realizada em 01 de outubro de 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Belo/MG, torna público o resultado das mesas de votação e resultado da Eleição, de acordo com o Edital de Convocação para o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Campo Belo/MG, referente ao mandato 2024/2027.

I - Resultado da votação:

Número do (a) Candidato (a)	Candidato (a):	Quantidade de votos:	Situação:
01	Cláudia Maria Ferreira de Almeida Neves	71	Eleito (a)
02	Inês Pires Neutegen Mattos	111	Eleito (a)
04	Danielle Mendes Melo	59	Eleito (a)
05	Andrêssa Aparecida Fernandes Damiani	94	Eleito (a)

II – Apuração dos votos:

Votos válidos	335
Votos nulos	01
Votos em branco	00
Total de votos	336

Campo Belo, 02 de outubro de 2023.

RODRIGO ALBERTO COSTA
Presidente do CMDCA

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

DEMAE

EXTRATO DE INTIMAÇÃO

O Departamento Municipal de Água e Esgoto, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no que se refere à Tomada de Preços 05/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE REDE NA PRAÇA JOSÉ DE BASTOS GARCIA, EM CAMPO BELO - MG, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município as razões recursais apresentadas pela empresa CONCRETIZE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Esta publicação possui força de intimação dando-se início ao prazo de apresentação de contrarrazões recursais. Campo Belo-MG, 02 de outubro de 2023. Patrícia Reginaldo – Presidente da CPL

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.